



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO

RELATÓRIO Nº 302 / 2024 AGR/GESB-06090

Análise do Plano de Racionamento para o município de **Águas Lindas de Goiás** apresentado pela SANEAGO para enfrentamento de eventual escassez hídrica no ano 2024.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata o presente parecer da análise técnica realizada pela equipe da Gerência de Saneamento Básico do Plano de Racionamento do sistema de abastecimento de água do município de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – versão 1, junho de 2024, encaminhado pelo Ofício nº 8104/2024 - DIPRO/DIFIR/DIPRE [SEI nº 65439209], 24 de setembro de 2024, da empresa Saneamento de Goiás S.A. - Saneago.

1.2. Basicamente, a referida versão 1 do plano [SEI nº 65439270], elaborada em 20 de junho e atualizada em 19 de junho de 2024, com **previsão de início para setembro** e **término previsto para dezembro**, apresenta o sistema integrado de abastecimento de água do município de Águas Lindas de Goiás, as justificativas técnicas para a execução do plano de racionamento, as ações a serem implementadas e os resultados esperados, conforme descrito a seguir.

2. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

2.1. O sistema de abastecimento de água de Águas Lindas de Goiás é composto por captação subterrânea a partir de 113 (cento e treze) poços tubulares profundos (PTP's).

2.2. A capacidade produtiva da estação de tratamento de água de Águas Lindas de Goiás é de 777,92 l/s.

2.3. Os poços têm apresentado redução de vazão, podendo haver comprometimento no abastecimento nas suas áreas de abrangência.

3. JUSTIFICATIVA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE RACIONAMENTO

3.1. Devido à ausência de planejamento urbano e ao incremento do consumo, atribuído às elevadas temperaturas durante período de estiagem, a vazão disponível produzida pelos 113 (cento e treze) poços tubulares profundos (PTP's), não se mostra suficiente para abastecimento público no município.

3.2. Sendo assim, considerando esta redução da disponibilidade e a necessidade de sensibilizar a população sobre possível cenário de escassez hídrica, foi elaborado o plano atendendo os requisitos da Resolução Normativa nº 0194/2022– CR da AGR.

4. AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS NO PERÍODO DE ESCASSEZ HÍDRICA

4.1. Ações de comunicação, marketing e divulgação

4.1.1. Visam informar à população sobre a importância do uso consciente da água, principalmente no período de estiagem. Informam também, sobre as medidas do plano de racionamento e sobre os possíveis impactos no abastecimento público.

4.2. Ações estruturais:

4.2.1. *Previstas:* perfuração de PTP's para uma demanda prevista de 141,66 l/s.

4.2.2. *Em andamento*: perfuração de PTP's nos sistemas Park Águas Bonitas I e Jardim Planalto.

4.3. Ações operacionais:

4.3.1. *Previstas*:

- Interligação dos reservatórios já construídos (CR Jardim Querência, CR Bonitas, CR Planalto, CR Chácara Queda do Descoberto I e CR Recanto), aguardando finalizar as obras de redes de distribuição.
- Instalação de válvulas redutoras de pressão.
- Instalação e aferição de hidrômetros.
- Atualização no parque de hidrômetros com a instalação de equipamentos volumétricos.

4.3.2. *Em andamento*:

- Execução de rede distribuição nos bairros Guaira I e II, Sol Nascente, Jardim Vitória, Portal da Barragem e Quedas do Descoberto.
- Ampliação da setorização das redes de distribuição.

4.3.3. *Concluídas*:

- Modulação de redes de distribuição dos setores Guaira I e II.
- Controle e Redução de Perdas no SAA.

4.4. Ações ambientais:

4.4.1. Monitoramento das fontes de abastecimento da localidade.

4.4.2. Atualmente, a Saneago realiza diversas ações para segurança hídrica dos municípios onde atua, tais como distribuição de mudas para projetos ambientais, ações sociais com foco em educação ambiental, estudos e inventários de gases de efeito estufa.

4.5. Fontes de Fornecimento Alternativas para Abastecimento no Período do Racionamento

4.5.1. Poderão ser utilizados, em casos de emergência, caminhões-pipa como forma de distribuição complementar.

5. IMPLEMENTAÇÃO DE RODÍZIO

5.1. Caso as medidas apresentadas no plano de racionamento não sejam suficientes para impedir o desabastecimento, mesmo que parcial, na área de abrangência do sistema de Águas Lindas de Goiás, será implementado o RODÍZIO.

5.2. Será necessária a implantação de rodízio quando o volume de água disponível no sistema local nos meses de estiagem e o aumento do consumo de água em decorrência das altas temperaturas nesse período, será necessária a implantação de rodízio no fornecimento de água nas seguintes condições:

5.2.1. Se a pressão nas redes de distribuição das áreas mais elevadas (cotas topográficas superiores) em relação ao poço que abastece a região atingirem a pressão mínima de 10 m.c.a.

5.2.2. Se o volume de água demandado pela população atingir 80% do volume disponível do sistema.

5.3. A área do município de Águas Lindas será dividida em cinco regiões, grupos 1 a 8. As cinco regiões que farão parte do eventual rodízio serão abastecidas da seguinte forma:

- Abastecimento interrompido: o fornecimento de água para a região especificada, sendo suspenso pelo tempo apresentado no ANEXO II mediante manobras operacionais da Saneago.

- Abastecimento liberado, mas em estabilização: o abastecimento de água será liberado por meio de manobras operacionais da Saneago, de forma sequencial de acordo com horário pré-determinado

- Abastecimento liberado e estabilizado: situação em que as manobras foram realizadas e as redes de distribuição encontram-se em condições normais e plenas de operação, com abastecimento normalizado aos usuários

5.4. Para facilitar a visualização e a compreensão por parte da população, será adotada a seguinte representação gráfica, conforme Figura 1.

a) Abastecimento interrompido – Cor VERMELHA.

b) Abastecimento liberado, mas em estabilização – Cor AMARELA.

c) Abastecimento liberado e estabilizado – Cor VERDE.

NUM	AGRUPAMENTO*	1º DIA	2º DIA	3º DIA	4º DIA	5º DIA	6º DIA	7º DIA
01	GRUPO 01. CHÁCARAS COIMBRA	Verde	Vermelho	Amarelo	Verde	Vermelho	Amarelo	Verde
02	GRUPO 02. SANTA LÚCIA	Vermelho	Amarelo	Verde	Vermelho	Amarelo	Verde	Vermelho
03	GRUPO 03. CHÁCARA QUEDA DO DESCOBERTO I	Amarelo	Verde	Vermelho	Amarelo	Verde	Vermelho	Amarelo
04	GRUPO 04. SETOR 4	Verde	Vermelho	Amarelo	Verde	Vermelho	Amarelo	Verde
05	GRUPO 05. JARDIM DA BARRAGEM	Vermelho	Amarelo	Verde	Vermelho	Amarelo	Verde	Vermelho
06	GRUPO 06. AMÉRICA	Amarelo	Verde	Vermelho	Amarelo	Verde	Vermelho	Amarelo
07	GRUPO 07. SETOR 10	Verde	Vermelho	Amarelo	Verde	Vermelho	Amarelo	Verde
08	GRUPO 08. GUAÍRA	Vermelho	Amarelo	Verde	Vermelho	Amarelo	Verde	Vermelho

Figura 1 - representação gráfica da implementação do rodízio por bairros.

5.5. Complementando o plano foi apresentada relação de usuários que prestam serviços essenciais (institutos educacionais, entidades de saúde) - Anexo I.

5.6. Foi apresentada também, a lista de bairros integrantes dos oito grupos - Anexo III.

6. RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 194/2022 - CR

6.1. A análise em relação ao conteúdo mínimo estabelecido pela [Resolução Normativa nº 194/2022 - CR](#) é apresentada na Tabela 1.

Tabela 1 (Art. 9º)			
Inciso	Conteúdo	Sim	Não
I	Data de elaboração e atualização do Plano	X	
II	Identificação do grupo interno da empresa responsável pelo Plano	X	
III	Justificativa para a execução do Plano	X	
IV	Data de início das medidas de racionamento e previsão de encerramento	X	
V	Descrição das regiões atingidas	X	
VI	Programação detalhada dos dias e horários em que cada área sofrerá medidas de racionamento	X	
VII	Previsão de reestabelecimento das condições normais para cada medida anterior	X	
VIII	Relação de fontes de captação alternativas*		X
IX	Descrição das formas de distribuição complementar	X	
X	Descrição das formas de abastecimento de usuários de serviços essenciais	X	
XI	Descrição dos canais de atendimento aos usuários	X	
XII	Descrição das medidas de incentivo à redução do consumo	X	
XIII	Descrição de ações específicas direcionadas a síndicos e administradores de prédios públicos	X	
XIV	Descrição das medidas de melhorias no SAA (art. 4º da Resolução)	X	

* indica uso de caminhão pipa mas não informa de qual SAA ira vir a água.

6.2. Analisando as informações apresentadas, a Gerência de Saneamento Básico entende que a versão 1 do Plano de Racionamento de Abastecimento de Água 2024 do município de Águas Lindas de Goiás atende parcialmente ao estabelecido pela Resolução Normativa nº 194/2022 - CR, em relação ao conteúdo mínimo, conforme apresentado na Tabela 1.

7. RECOMENDAÇÃO TÉCNICAS

7.1. Para análise e acompanhamento da situação das condições do abastecimento de água no referido município, recomenda-se que o Conselho Regulador determine à Saneago a execução das ações a seguir delineadas.

7.1.1. Divulgar em seu sítio na *internet* o texto integral da versão mais atual do Plano de Racionamento, incluindo a sequência de implementação do rodízio.

7.1.2. Apresentar à AGR, até as 12 horas do dia seguinte à data prevista de início do Plano de Racionamento, relatório da produção diária do SAA, com a periodicidade indicada na Tabela 2:

Tabela 2	
Situação	Periodicidade
Antes da implementação execução de medidas de abastecimento aos usuários que prestam serviços essenciais e de garantia da qualidade da água em função de intermitências no abastecimento	Relatório mensal
Após a implementação de medidas de abastecimento aos usuários que prestam serviços essenciais e de garantia da qualidade da água em função de intermitências no abastecimento) e antes da implementação do Rodízio	Relatório semanal
Com a implementação do Rodízio	Relatório a cada 3 dias

7.2. No caso de necessidade de implementação/alteração do rodízio, apresentar à AGR, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, o cronograma ajustado/atualizado de rodízio, contendo os dias exatos e as regiões que terão seu fornecimento de água suspenso e o tempo de recuperação;

7.3. Divulgar aos usuários no caso descrito no item anterior, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, em seu sítio na internet e em meios de comunicação, o cronograma ajustado/atualizado do rodízio, contendo os dias exatos e regiões que terão seu fornecimento de água suspenso e o tempo de recuperação do sistema;

7.4. De forma a garantir o acompanhamento do funcionamento do sistema de distribuição, bem como acompanhamento da execução do rodízio, dar o acesso à fiscalização da AGR após a aprovação do Plano de Racionamento, ao **sistema supervisorio do sistema de abastecimento de água e painel de manobras das redes de distribuição** do município Águas Lindas de Goiás.

8. CONCLUSÕES

8.1. Pelo exposto sugere-se a **APROVAÇÃO, com ressalvas**, da versão 1 do Plano de Racionamento para o município de Águas Lindas de Goiás e a implementação do mesmo pela prestadora de serviços.

8.2. Esta unidade técnica solicita que, **conste expressamente na Resolução do Conselho Regulador** as seguintes determinações/obrigações à Saneago:

8.2.1. Apresentar PLANO DE AÇÃO (INVESTIMENTO), com cronograma, prevendo medidas de melhorias no SAA de curto, médio e longo prazo visando o aumento da capacidade produtiva do sistema de abastecimento de água conforme a demanda nos períodos de estiagem, no prazo máximo de 30 dias a partir da aprovação do plano de racionamento pelo Conselho Regulador, atendendo assim o inciso XIV do art. 9º da Resolução Normativa nº 194/2022 - CR.

8.2.2. 8.2.2. Indicação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da aprovação do plano de racionamento pelo Conselho Regulador, de qual sistema irá fornecer a água a ser transportada pelos caminhões-pipa, atendendo assim o inciso VIII do art. 9º da Resolução Normativa nº 194/2022 - CR.

8.2.3. **Disponibilizar à AGR, de forma imediata, acesso ao supervisorio do sistema de abastecimento de água do município.**

8.3. À Diretoria de Regulação e Fiscalização.

Gerência de Saneamento Básico da AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA, Gerente**, em 30/09/2024, às 14:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA, Gestor (a) de Recursos Naturais**, em 30/09/2024, às 15:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65439800** e o código CRC **51D559E6**.

GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº 202400029004323



SEI 65439800